

OS NOVOS CENÁRIOS TRANSNACIONAIS E A DEMOCRACIA ASSIMÉTRICA

NEW SCENARIOS AND TRANSNATIONAL DEMOCRACY ASYMMETRIC

Paulo Márcio Cruz¹
Gabriel Real Ferrer²

Sumário: Introdução; 1 Democracia e globalização; 2 A democracia obsoleta; 3 Democracia, solidariedade e participação; 4 A possibilidade de democracia transnacional; 5 A democracia para depois da modernidade; Conclusão; Referências.

Resumo: O presente artigo aborda a Democracia e sua insuficiência para enfrentar os novos ambientes assimétricos das sociedades complexas de risco, considerando o caráter assimétrico de sua representatividade e, como é urgente, uma reavaliação dos seus atuais modelos, para que atendam de maneira adequada as atuais demandas por participação. As hipóteses deste artigo se estribam na premissa de que a autêntica participação só pode ser alcançada quando todos se sentem espiritualmente participantes. A renovação da teoria democrática deve estar assentada, antes de tudo, na formulação de critérios democráticos de participação que não a confinem ao ato de votar. A Democracia Participativa deve representar um estágio mais avançado do conceito de Democracia: é a Democracia como valor social e não apenas como procedimento. O objetivo geral é demonstrar que a Democracia Representativa Moderna não conseguiu alcançar outras formas de vida fora da política, nem outras ordens políticas que não aquelas restritas ao Estado Constitucional Moderno. Por detrás das teorias que procuram orientar a adoção de “democracias” capazes de coexistirem com a diversidade, com a complexidade, com a solidariedade e com a participação, existe embutido um otimismo irrefutável quanto à possibilidade da elaboração do que pode ser chamada de uma teoria democrática para o novo cenário criado pela globalização.

Palavras-chave: democracia representativa; democracia participativa; democracia assimétrica; estado constitucional moderno; globalização.

Abstract: This article addresses Representative Democracy and its inadequacy to deal with very complex societies. It considers the asymmetric nature of its representativity, and the urgent need for a reevaluation of the current models of Democracy that will enable them to adequately meet the current demands for participation. The hypotheses of this article are based on the premise that authentic participation in the Nation can only be achieved when all those involved feel they are participating in spirit. The renewal of the democratic theory is based, above all, on the formulation of democratic criteria of participation that are not restricted to the act of voting. Participatory Democracy can represent a more advanced stage of the concept of Democracy - as a social value and not only as a procedure. The general objective is to demonstrate that Modern Representative Democracy is unable to reach other forms of life outside politics, or other political orders, other than those restricted to the Modern Constitutional State. Behind the theories which seek to orient the adoption of “democracies” capable of co-existing with the diversity and with the complexity, with solidarity and participation, there is an in-built and irrefutable optimism regarding the possibility of elaborating what could be called a democratic post-modern theory.

Keywords: representative democracy; participatory democracy; asymmetric democracy; modern constitutional state; globalization.

Introdução

¹ Pós-Doutor em Direito do Estado Pela Universidade de Alicante, na Espanha, Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina e Mestre em Instituições Jurídico-Políticas também pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Coordenador e professor do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, cursos de Doutorado e Mestrado. Foi Secretário de Estado em Santa Catarina e Vice Reitor da UNIVALI. É professor visitante nas universidades de Alicante, na Espanha e de Perugia, na Itália.

² Doutor **Honoris Causa** pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Doutor em Direito - Universidade de Alicante, na Espanha, Diretor do Programa de Doutorado em Direito Ambiental da Universidade de Alicante.

A Democracia Direta de certa forma sempre questionou a Democracia Representativa por perguntar o que e quem é representado. É a primeira pergunta que se deve fazer sobre a representação dos interesses gerais dos indivíduos, quando uma representação razoável deveria expressar, de modo mais ajustado e funcional, a soma não indiferenciada de seus interesses concretos (BILBENY, 1998). O mundo complexo da globalização e as sociedades, cada vez mais heterogêneas, praticamente reduz a democracia a mero procedimento. Em segundo lugar, deve-se criticar o fato de que os representantes exerçam representação livre ou independente de seus representados, no duplo sentido de não estar vinculado ao mandato destes nem sujeitos, salvo algumas raras exceções, à possibilidade de serem revogados ou substituídos em qualquer momento que os representados o decidam. O mandato é quase intocável, salvo casos excepcionais, dentro da lógica do Estado Constitucional Moderno.

Por outro lado, é preciso perguntar se Democracia Direta constituiria, como único tipo de regime de governo, proposta sensata e sem ser contraproducente. A participação de todos os indivíduos, em todas as decisões, não seria certo que fosse humanamente desejável, pois nem tudo é político, como escreve Bilbeny (1998). Não é certo que seja o adequado nem pelo ponto de vista democrático.

Por sua vez, a Democracia Representativa vem tendo que enfrentar, como se sabe, Sociedades muito complexas, com forte divisão de classes e demandas sociais cada vez maiores e mais variadas. Este fato tem se traduzido numa representação excessivamente genérica e na adoção da figura do representante fiduciário, ou seja, sem caráter revogável. É dizer, a Democracia Representativa transformou-se numa Democracia Parlamentar. Ou só um procedimento, e não um valor que possa representar as expectativas atuais.

Foi como reação ao terror patrocinado pela Revolução Francesa que Constant opôs a Democracia dos homens antigos, expressada pelo exercício da soberania política, que encontrava cumprimento na participação na vida da cidade – a mesma soberania em cujo nome a Revolução Francesa cometeu algumas atrocidades –, à Democracia própria dos homens modernos, dos indivíduos, expressando que qualquer construção política deve ter, como primeiro objetivo, protegê-los dentro de certos limites, compatíveis com o exercício desta mesma liberdade por parte de outros indivíduos. A Sociedade não seria mais que a humilde servidora de indivíduos igualmente livres e dotados de razão.

A história dos últimos dois séculos é, em boa medida, a história do enfrentamento entre estas duas concepções de Democracia e das infrutíferas tentativas para conciliá-las. Socialistas utópicos, nacionalistas, militantes a favor da descolonização, todos tiveram a mesma fé na Democracia própria dos homens antigos, a única capaz de fundar, como acreditavam, a verdadeira comunidade humana. Os antigos haviam compreendido em que consiste uma força mobilizadora posta a serviço de um ideal. Eles nunca aceitaram que a mera busca individual da felicidade bastasse para explicar e, muito menos, fundar uma Sociedade, nem que a mão invisível da razão pudesse regular as relações políticas do mesmo modo que ajusta os mercados. Entre o posterior equilíbrio resultante da relação entre oferta e demanda e a vontade geral de uma comunidade política, não pode existir compromisso. E todos que rechaçavam esta confusão entre economia e política não admitiam que se pudesse reduzir a política à simples técnica de organização das relações entre os indivíduos. A abstração do indivíduo, operada pelos economistas – antes de qualquer coisa um consumidor/intervencionista, e só depois cidadão – opuseram as realidades concretas das relações de classe ou de pertencer a uma nação. As sociedades humanas não são apenas uma série de agrupamentos funcionais destinados a conseguir a maximização por parte de cada indivíduo de sua “utilidade marginal”. Seriam como campos de força que se encontram em perpétua luta, tanto interna como externa, nos quais os mais fortes tentam esmagar os mais fracos e as relações sociais se definem pela luta de classes (BECK, 2006). Os indivíduos não existiriam à margem do contexto histórico-social no qual se organizam suas vidas.

Entre outras questões, a dicotomia entre estas formas de entender a democracia corresponde, diretamente, a duas maneiras de conceber a natureza humana. Para os ilustrados, a essência biológica do ser humano nos torna egoístas e materialistas – o “*gen egoísta*” do qual fala Mateo – e que nos impulsiona inexoravelmente à busca de nosso próprio bem-estar em detrimento, se preciso for, do bem-estar de outros. Diante desta visão do racionalismo histórico, foi contraposto um discurso que destaca a espiritualidade do homem, a consubstancialidade de determinados valores morais e sociais. Obviamente, ambos discursos são de difícil conciliação, pois se desenvolvem em planos diferentes. Recentes descobrimentos no campo da biologia e novas visões sobre a evolução da sociedade estão fornecendo argumentos – racionais – que nos permitem ser mais otimistas em frente à capacidade da espécie humana para organizar-se como sociedade global, que faça frente aos desafios planetários, o que requer seja superado o egoísmo individual como regra inatacável de conduta. Em recente trabalho, Rifkin (2010) destaca que nos estudos sobre o funcionamento do cérebro, biólogos e neurocientistas cognitivos estão descobrindo neurônios espelho, chamados de neuroempatia, que permitem aos seres humanos sentir e

experimentar situações alheias como se fossem próprias. Parece que somos os animais mais sociáveis e que buscamos interagir íntima e amigavelmente com nossos semelhantes. Ainda que os cientistas sociais estão começando a reexaminar a história com uma lente empática, descobrindo assim correntes históricas ocultas que sugerem que a evolução humana não só se calibra em função do controle da natureza, mas também do incremento e a ampliação da empatia entre seres humanos diferentes e em âmbitos temporais e espaciais cada vez maiores. As provas científicas de que somos uma espécie basicamente empática trazem consequências sociais profundas e de grande alcance e podem determinar nossa sorte como espécie.

O que se procura mostrar neste trabalho é que um mundo menos baseado na territorialidade, menos fundado nas contingências da história e da geografia, não significa o desaparecimento completo da Democracia própria dos antigos, mas sim sua adaptação aos novos tempos, a uma civilização progressivamente mais empática. Essa fé no indivíduo que, desde o renascimento, confere seu dinamismo ao mundo, não põe fim à necessidade de pertencer a alguma comunidade humana. O processo gradual que vai das comunidades por herança, que nos são impostas pela evidência da história e da geografia, às comunidades por opção, deverá renovar essa concepção política no lugar de eliminá-la. Ao mesmo tempo, mostra a necessidade de se existir dentro da comunidade. E, portanto, de não renunciar à Democracia dos antigos, mas também mostra o caráter contingente e problemático de qualquer comunidade humana – o que é atributo da Democracia dos modernos – que deveria impedir que se entregue por completo a determinadas formas de comunidade que poderiam dar a impressão de conformar comunidades naturais. Por outro lado, este processo não é linear, pois dependerá da comunidade a qual consideremos vinculado o indivíduo. Às comunidades tradicionais, como a cidade ou o Estado Constitucional Moderno, nas quais hoje a capacidade de opção do indivíduo, não só se mantém, mas se amplia, são somadas novas comunidades das quais é mais difícil se desvincular. Como é o caso das realidades regionais, fruto dos processos de integração, ou simplesmente, de impossível persecução, como o caso da comunidade mundial ou global.³ A construção política das comunidades regionais e da comunidade planetária obrigará a se buscar fórmulas de implementação dos princípios democráticos que necessariamente não poderão ser idênticos aos que serviram para as comunidades tradicionais, o que dará lugar inexoravelmente a modelos de democracia assimétrica. Sem dúvidas, em comunidades avançadas e relativamente reduzidas, como cidades ou, no limite, Estados nacionais, as novas tecnologias farão possível a introdução de mecanismos de democracia participativa, e inclusive direta, que alterem substancialmente os procedimentos democráticos atuais. Por outro lado, nas esferas regionais e, sobretudo, no espaço global, a democracia participativa é, hoje, inviável e até a sacrossanta regra “um homem, um voto”, apresenta dificuldades insolúveis, não só em aspectos técnicos, mas também a própria dificuldade de conseguir, por esta via, a defesa dos interesses coletivos referentes à vida no Planeta.

Assim, o caminho que se abre para a Democracia no século XXI é bastante estreito, apesar de longo. A globalização obriga a recuperar a reflexão sobre a Democracia dos modernos e a se perguntar pelas questões de seus fundamentos, as instituições que garantem seu exercício e seus limites em contextos sociais diferentes (CRUZ; CADEMARTORI, 2009).

Entre a vontade universalista, mas apolítica, do mercado, fundada sobre a ilusão de um indivíduo universal e abstrato que seria tomado como referência absoluta e a experiência política das comunidades particulares às quais pertencem os cidadãos, faz-se urgente encontrar construções políticas adequadas e que possam evitar essa falta de intermediação política, que coloca a todos, cara a cara, de forma insuportável, com a globalização (GUÉHENNO, 1995). O desafio é politizar a globalização para que seus espontâneos processos econômico-sociais constituam um progresso civilizatório e não se convertam em barbárie. O que denomina-se “republicanização da globalização” (CRUZ; CADEMARTORI, 2009).

Em que contexto debate-se, hoje, a questão da Democracia nos países ocidentais e no mundo, questiona Santos (1995). Pode-se perguntar em que situação esses países se encontram. O que caracteriza a Sociedade Moderna é que, nela, existe discrepância interessante, entre as experiências que vivemos e as experiências que temos. As sociedades antigas eram simétricas entre experiência e expectativas: o que nascia pobre morria pobre. Quem nascia analfabeto, morria analfabeto. Ao contrário, a sociedade moderna tentou recriar esta discrepância: quem nasce pobre pode ficar rico e quem nasce analfabeto pode tornar-se um profissional de nível superior. Em suma, a Sociedade Moderna acena com esperança.

O problema é que hoje vivemos um tempo em que, para a grande maioria da população mundial, esta discrepância se inverteu. As experiências atuais são, provavelmente, muito difíceis, mas as expectativas são ainda piores (SANTOS, 1995). Ou seja, a ideia de que se houver uma reforma do sistema de saúde, da previdência social ou da educação, não é para melhorar, mas para piorar. Atualmente temos um colapso

³ Sobre a evolução de alguns desses espaços, sugere-se ver Pipitone (2003).

total das expectativas: quem come hoje não sabe se comerá amanhã. Este colapso de expectativas é o colapso da própria Sociedade, o colapso do contrato social, e o contrato das populações descartáveis, são processos de exclusão irreversíveis, como indica Santos (1995).

Ao distinguir claramente a esfera pública da privada, os pais da Democracia Liberal tentaram reconciliar a lógica unidimensional dos interesses com a tradição humanista que de toda pessoa se tem um sujeito: o cidadão dos tempos modernos era um ser duplo, mas preservava certa unidade interior em cada uma das facetas de sua vida. Com o abandono dessa dicotomia, a separação entre público e privado começa a desaparecer, banaliza-se, banalização que pulveriza a ideia de cidadão (o outro fundamento da Democracia Liberal), à luz de Guéhenno (1995).

O que é a liberdade num mundo sem regras? Como se limita o poder num mundo sem princípios? Desde o Século XVIII, vincula-se a ideia de Democracia com a de Liberdade. Mas a liberdade tem dois sentidos muito diferentes: para uma coletividade humana, tem sido o Direito de definir seu próprio destino e, portanto, de dotar-se de um governo que expresse a vontade coletiva. Mas também é o Direito, de cada homem, de proteger-se dos abusos de poder cometidos pelo Poder Público, a garantia de que a maioria não esmagará a minoria.

1 Democracia e globalização

A partir do paradigma do liberalismo globalizado dominante, consolidado com o fim da União Soviética, a partir de 1989, a Democracia passou a ser concebida como instrumento de otimização do mercado capitalista (OLLER I SALA, 2002). Mas esta maneira de ver a Democracia exclui toda forma de identidade política que não seja a dos cidadãos ou grupos como meros agentes portadores de interesses egoístas e em inevitável conflito entre si. Enfoque totalmente insuficiente, caso se queira fazer frente aos novos desafios e assumir o pluralismo cultural que cada vez se reclama mais no mundo global.

Corremos o risco de viver em sociedades que são politicamente democráticas, mas socialmente fascistas (SANTOS, 1995), como fascista foi a Sociedade burguesa do início do Estado Constitucional Moderno. Nada mais natural, portanto, que a forma excludente e mono-classista retorne à sua essência.

Os ataques ao potencial democrático de monitoramento em meio a crises vêm de todos os lados. A soberania dos parlamentos e governos nacionais se reduz e, em escala mundial, faltam meios políticos democráticos para estabilizar o frágil sistema de economia de livre mercado. O capitalismo assim avançado acaba sendo predador absolutamente destrutivo (MÜLLER, 2000). A fome e a miséria aumentam e a extensão do consumo de recursos e da destruição do meio ambiente, em continuação quantitativamente ampliada, pode determinar colapso em escala global (CRUZ; REAL FERRER, 2009) que requer um novo institucionalismo (YOUNG, 2009). Com referência à Índia, África e ao Brasil, mas também a partes dos EUA, exclusão crescente significa a “produção” de milhões de corpos que caem para fora de todas as redes de comunicação socialmente necessárias, ao passo que na esfera da inclusão as pessoas contam enquanto pessoas. Na esfera da exclusão, parece que apenas seus corpos têm importância.

A globalização se está convertendo na essência do novo Direito Econômico Internacional que suprime a participação democrática em benefício de um descarado decisionismo tecnocrático, como indica Del Cabo (2000), uma vez que sepulta os mais elementares princípios de publicidade sob o império da opacidade e do segredo. Neste contexto, amplos contingentes sociais são atingidos em seus direitos mais básicos, por normas que os ignoram completamente. Aprovadas por uma elite que, poucas vezes, opera na superfície e quase sempre nos subsolos do complexo jogo político, ditam normas que tornam absurdos certos pressupostos que o “poder” presume estejam disponíveis para conhecimento público, como o que sustenta que “o Direito se presume conhecido por todos” ou, pior ainda, aquele conforme o qual a Democracia supõe a atribuição a cada pessoa um voto.

A sensação de vazio, mais ou menos estendida entre os cidadãos das democracias modernas, tem diversas origens e, é possível dizer, diversas caras: a desorientação dos indivíduos na estreiteza da vida privada, a ausência de conteúdo espiritual do mundo do dinheiro, o hedonismo desenfreado, o relativismo intelectual. Em suas relações com a evolução da vida política, esta sensação de “vazio” expressa o final de um ciclo histórico bicentenário, compreendido entre a Revolução Francesa – que representa as

revoluções burguesas do Século XVIII - e a queda do Muro de Berlim e tudo que ela representou, que foi vivida recentemente. Provavelmente está sendo enterrada em suas diversas dimensões.

É certo que a Revolução Francesa e a Revolução Russa, vistas de maneira muito abstrata, tiveram em comum a ideia de construir uma sociedade nova baseada na vontade e na razão. Mas a relação entre a Filosofia das Luzes e a ideia revolucionária é complexa. Além disso, a tradição ilustrada não esteve contemplada integralmente na utopia revolucionária, já que não representa mais do que uma de suas modalidades. O que surpreende neste começo de século é o fato de que o projeto revolucionário – de transformar bruscamente a sociedade apoderando-se do Estado – esteja quase morto na cultura política ocidental. De fato, o que hoje se assiste é a utilização da democracia, entendida como procedimento, precisamente para acabar com a democracia como modo de vida social através dos mais diversos governos de legitimidade discutível e que subordinam os valores cívicos universais aos seus interesses.

Atualmente, o que está em jogo é a própria Democracia: a globalização rompe seu *habitat* – um território delimitado por fronteiras, dentro das quais vivem determinados cidadãos – e, ao mesmo tempo, gera exclusão social, indo contra a raiz de toda ordem democrática, negando a cidadania⁴. Não se deve perder de vista que o processo de globalização em curso não só tem caráter econômico, mas muito fundamentalmente caráter político, ainda que formalmente não se apresente assim (OLLER I SALA, 2002). Por trás de um viés economicista se esconde uma orientação política muito concreta, ou melhor, uma forma de dominação, que, disfarçada de apolítica, expulsa os cidadãos para um mundo de redes anônimas que escapam de todo controle e lógica democrática. Este mundo das redes está dominado pelas grandes empresas transnacionais, administradoras da economia global que tende ao oligopólio na maioria dos setores. Estas empresas estão, além disso, abertamente aliadas ao poder estatal na sua tarefa de socialização do risco e do custo, assim como na repressão àquilo que não seja “politicamente correto”.

As sociedades tidas como democráticas se confrontam, agora, com uma série de novos desafios para os quais não estão aptas, devido à perspectiva racionalista que informa as principais correntes da teoria política. Caso se queira estar apto a nova compreensão da Democracia, a qual possa fornecer resposta ao novo conjunto de demandas ligadas à pós-modernidade, é preciso superar a construção teórica da modernidade, apesar de se saber que a que virá conviverá com esta.

O Direito que adviria do ambiente político-jurídico transnacional seria forjado, muito provavelmente, com base em princípios de inclusão social e proteção ao meio ambiente. A sustentabilidade e a solidariedade passariam a ser os principais itens da pauta do milênio. Um dos paradigmas a serem rompidos será a crença na Democracia Representativa como suficiente para capilarizar, transferir e transformar em normas jurídicas as demandas oriundas do processo de desterritorialização do Estado Constitucional Moderno. Ela está em crise. Muito provavelmente em sua crise transformadora nos espaços políticos globais.

2 A democracia obsoleta

É importante assinalar, sempre que se discuta a crise dos paradigmas clássicos da Democracia Representativa, que a grande vencedora foi a Democracia Liberal. Durante mais de meio século cultivou-se a existência de duas democracias: a formal e a real, a capitalista e a socialista comunista. Esta “alternativa inexistente” teve que se desmanchar entre as mãos para que fosse reconhecida a sua inexistência. Mas, neste momento, a falácia está bem visível. A Democracia venceu, e a Democracia que venceu é a única “real” que se realizou nos últimos dois séculos: a Democracia Liberal. E isso é um problema.

Para Sartori (1993), perder o inimigo muda todos os pontos de referência. Paradoxalmente, ainda que não tanto, perder o inimigo externo destapa a caixa de Pandora dos problemas internos. Por um lado, é impossível não reconhecer a hegemonia da Democracia Liberal. Por outro lado, e ao mesmo tempo, pode ser cada vez mais difícil administrá-la. Por enquanto é preciso reconhecer que os modelos estão mudando ou mudaram, sem esquecer que a tarefa mais imediata é compreender o fenômeno da globalização e seus efeitos sobre a Democracia, sempre com certa imunidade a triunfalismos exagerados e prematuros.

Vive-se um momento no qual o mundo não pode mais ser representado de acordo com as categorias do passado, e no qual pode-se reconhecer na realidade atual fenômenos de desintegração social, de fragmentação cultural, de *nilismo* intelectual, de alienação individual, com os processos de anomia social adquirindo contornos dramáticos (DANICH, 2003). Entretanto, essa desintegração social e desconcerto

⁴ Sobre o transcendental papel da noção de cidadania na arquitetura política, veja-se o excelente trabalho de Cademartori (2010).

intelectual são componentes a mais de um processo de mudança no qual poderão ser encontrados os novos paradigmas a serem estabelecidos.

Heller (1985) já chamava a atenção para o perigo do desequilíbrio sócioeconômico para a Democracia. O autor alemão já vaticinava que não seria possível o funcionamento do sistema representativo com as regras capitalistas liberais. Ele ponderava que a democracia política derivada da disparidade econômica entre as classes poderia ser mitigada, num primeiro momento, em países com maior homogeneidade, mas o conflito voltaria, inexoravelmente, em lugares nos quais a realidade não fosse essa.

Quanto mais numerosos forem os grupos e os círculos sociais que adotam sua segregação como castas, com requisitos aos que queiram ser nela admitidos, quanto mais efetiva é a estrutura convencional conforme a posição social em educação e ensino, quanto mais intensa for a exigência para ocuparem cargos públicos, tanto maior será a consciência da desigualdade de classes e da desigualdade política.

Heller (1985) anota que a homogeneidade antropológica é condição prévia à Democracia Representativa. Ele aponta que, sem certo grau de homogeneidade social, a própria homogeneidade cultural resulta impossível. Diz ainda que as esperanças das elites de que a participação do proletariado na cultura nacional será suficiente para manter dentro de parâmetros aceitáveis a formação democrática homogênea das classes despossuídas é, em grande parte, percepção ingênua. Segundo ele, a autêntica participação na Nação só pode ser alcançada quando todos se sentem espiritualmente participantes. Todo o resto se desfaz na mera comunidade de interesses, ou fica absorvido por ela. Heller (1985) já antevia o crescimento do nazi-fascismo, alavancados pelos desequilíbrios capitalistas liberais.

A Democracia Pluralista moderna sempre supôs, portanto, que as lutas de classes não superassem um determinado grau, com a desigualdade e a opressão material conservadas em dimensões razoáveis, ou que a consciência dessa opressão fosse débil, com os oprimidos sem meios para combatê-la. Por outra parte, as diferenças de raças, nacionalidades ou religiões que até hoje eram consideradas menos importantes ou gerais, tenderão progressivamente a se converter em decisivas. Elas tendem a diluir a sensação de fazer parte, que é a conjunção espiritual imprescindível para construir uma sociedade razoavelmente homogênea e democrática e, o que é pior, não são compartilhados os princípios éticos e morais básicos que permitem ordenar as relações sociais, sobretudo no caso dos coletivos religiosos de corte integrista que rechaçam algumas regras fundamentais de convivência, por entrar em colisão com seus fundamentos morais. Duverger (1980) indica que essa opressão material típica da modernidade, acabou por tornar-se a sua marca registrada.

Pode-se anotar, portanto, que eleições e novas constituições não são suficientes sem o desenvolvimento de nova cultura democrática que não seja só procedimento, como escreve Miglino (2006). A cultura democrática atual está afetada pela pobreza do debate público. A discussão sobre os princípios dos sistemas políticos, das visões gerais da Sociedade e de soluções para poder lidar com problemas sociais é, normalmente, substituída por imagens pictóricas dos candidatos, com posições extremamente vagas e apelos aos motivos mais emotivos. Existe marcada falta de seriedade em todo o processo e isto faz com que os candidatos eleitos não se sintam obrigados a seguir o resultado do debate público, como analisa Nino (1997).

Rousseau já expressava, colocando restrições à Democracia Representativa, ao escrever que a soberania não pode ser representada, pela mesma razão de que não pode ser alienada. O pensador escreveu que a Democracia Representativa consiste, essencialmente, na vontade geral, e a vontade geral não se representa para nada. É ela mesma ou é outra. Não tem meio termo. Os deputados do povo não são nem podem ser seus representantes, pois são apenas seus comissários. Nada podem concluir definitivamente. Toda lei que o povo, pessoalmente, não tenha ratificado, é nula. Não é uma lei.

Os sistemas adotados pelas democracias ocidentais não são menos oligárquicos ou plebiscitários – ou referendários, como quis De Gaulle na França – que o de partido único (AYUSO TORRES, 1998). As democracias, como todo regime de governo, são conversíveis em oligarquias, já que sujeitas às “partitocracias”, formadas a partir da elite dirigente. Assim, a soberania popular é uma falácia, exercida optando-se entre oligarquias partidárias e burocráticas.

O problema da Democracia Representativa é que, quando muito, funciona para autorizar, mas não para prestar contas. A única possibilidade que se tem de exigir prestação de contas é na próxima eleição (TOMAS CARPI, 1992). A Democracia Participativa poderá ser aporte importante para que a exigência de prestação de contas seja feita aos partidos. Mas isto é sempre dialético e obriga aos movimentos e organizações também a prestarem contas e alguns destes movimentos e organizações, é importante reconhecer, muitas vezes não estão em melhor situação que os Partidos Políticos.

A própria implantação do sufrágio universal e a destruição dos obstáculos tradicionais para o “governo do povo” não estiveram à altura das expectativas que haviam despertado. O individualismo igualitário da teoria democrática radical foi superado pelo Estado Coletivista moderno e pelo poder político dos grupos organizados (ECCLESHALL, 1998). Ele acabou se desviando para ser legitimado em diferentes regimes autoritários e seus herdeiros atuais, defensores da participação, ainda enfrentam o dilema original: o exercício do controle popular coletivo sobre os centros de poder existentes é compatível com o intento simultâneo de dispersão do poder?

Voltando à definição original de democracia como “governo do povo”, fica claro que as credenciais democráticas da maioria dos estados constitucionais modernos que reivindicam tal denominação é sumamente duvidosa, como aponta Eccleshall (1998). A Democracia de hoje deve atender ao equilíbrio de poderes entre os legitimados pelos votos, os legitimados por suas iniciativas de base e os legitimados por seus conhecimentos técnico-profissionais. Nenhum deles, sozinho, pode pretender ter a verdade da vontade democrática (WOLKMER, 2003). E mais: provavelmente o peso destas fontes de legitimação deva ser diferente segundo o cenário no qual devemos assegurar o respeito aos princípios democráticos. Os partidos políticos, se não oportunizarem a participação dos três segmentos, acabarão numa situação de afastamento das suas bases. E os outros movimentos, caso não adotem igual postura, podem acabar enredados por populismo sem controle, assim como os grandes movimentos corporativos profissionais, sem a necessária abertura, podem acabar em tecnocracia, que também nega a essência democrática. Hoje existem experiências, ainda incipientes, de como articular essas três legitimidades. Trata-se de desenvolver esta lógica para aportar mais experiências criativas e dinamizadoras, como escreveu Villasante (2003).

Para dar respostas às velhas e novas questões, é oportuno ter em conta que o fato de que as inovações tecnológicas se manifestam numa fase histórica na qual as formas tradicionais da Democracia Representativa aparecem sempre mais claramente afetadas por distanciamento crescente dos cidadãos, manifestado, principalmente, através da escassa participação eleitoral. Volta assim a necessidade da participação não intermediada, da intervenção direta dos cidadãos, que pode ser obtida através das novas tecnologias (BERGALLI; RESTA, 1996)

Provavelmente, para superar os limites da Democracia Representativa, será necessário encontrar complementaridade com a Democracia Participativa. É assim que escreve Santos (1995), ao predizer que a Democracia Participativa será um campo para se criar “alternativas de sociedade”. A Democracia somente pode subsistir, isto é, continuar viva, com processos permanentes de ampliação de democratização (MÜLLER, 2000), como não é o caso hoje em dia. Há, sim, diminuição do processo de democratização. Como a Democracia Representativa se tornou vulnerável demais aos interesses do mercado econômico e político, cada vez mais juntos e promíscuos, a Democracia Participativa pode trazer outros valores de cooperação e de solidariedade. O acesso à participação democrática, num cenário mundial de civilizações em conflito e multicentrado remete a discussão a pontos muito distantes do modelo do Estado Constitucional Moderno.

São questões profundas, inquietantes, sobre o modelo da maioria e de todo o sistema de voto para expressar preferências. Em função dessa premissa é que estão em crise, definitivamente, os anacrônicos métodos do Estado Constitucional Moderno. A Democracia de Minorias – ou sem minorias ou majorias – deve revelar diferenças muito mais que formar bases de majorias falsas ou forçadas, hipócritas, mercenárias, fraudulentas. Outro modelo deve transformar tendências em majorias e relativizar os termos do Estado Constitucional Moderno. As elites governamentais sempre se lambuzaram com a Democracia Representativa na tentativa de determinar a vontade da Sociedade. A simplificação do “sim” ou “não”.

Mas já se sabe que não há Democracia sem participação (BONAVIDES, 2001), de sorte que a participação aponta para as forças sociais que vitalizam a Democracia e lhe ensinam o grau de eficácia e legitimidade no quadro social das relações de poder, bem como a extensão e abrangência desse fenômeno político numa Sociedade repartida em classes ou em distintas esferas e categorias de interesses. A renovação da teoria democrática assenta, antes de tudo, na formulação de critérios democráticos de participação que não confinem esta ao ato de votar. Implica, pois, articulação entre democracia representativa e democracia participativa. Para que tal articulação seja possível é, contudo, necessário que o campo do político seja radicalmente redefinido e ampliado.

A teoria política liberal transformou o político numa dimensão setorial e especializada da prática social – o espaço da cidadania – e confinou ao Estado Constitucional Moderno (SANTOS, 1995). Do mesmo modo como todas as outras dimensões da prática social foram despolitizadas e, com isso, mantidas imunes ao exercício da cidadania. O autoritarismo e mesmo o despotismo das relações sociais “não políticas” (econômicas, sociais, familiares, profissionais, culturais, religiosas) pôde assim conviver sem

contradição com a democratização das relações sociais “políticas” e sem qualquer perda de legitimação para estas últimas. Santos (1995) defende que a nova teoria democrática deverá proceder a re-politização global da prática social e o campo político imenso que daí resulta permitirá encontrar formas novas de opressão e de dominação, ao mesmo tempo em que criará novas oportunidades para o exercício de novas formas de democracia e de cidadania.

Por tudo isso, a construção de espaço sóciopolítico multicultural passa por lograr que as pessoas conquistem poderes democráticos onde vivam e trabalhem, na cidade, na escola, na empresa, no escritório, para que possam decidir sobre suas necessidades e estabeleçam outros tipos de vínculos sociais. Para isso, seria necessário que, antes, se defina os novos espaços públicos e privados, nos quais se assentarão os novos poderes públicos que venham a existir depois do Estado Constitucional Moderno.

3 Democracia, solidariedade e participação

A Democracia Participativa pode representar estágio mais avançado do conceito de Democracia. É a Democracia como valor social e não apenas como procedimento. As formas participativas apontam para Democracia pluralista mais autêntica, que ofereceria aos cidadãos concepção atualizada de cidadania. Diferentemente do consenso moderno, perto da unanimidade, que normalmente desemboca numa Democracia pseudo-pluralista, nas quais os partidos são equipes rivais que praticam mais ou menos a mesma política, em uma sociedade homogênea e conformista, como assinala Duverger (1980). É o caso dos Estados Unidos da América, que não servem de parâmetro para a Democracia em função da unanimidade obtusa em torno do capitalismo liberal. Os partidos Republicano e Democrata são adversários dentro do mesmo padrão de unanimidade.

Reduzindo-se a legitimação da Democracia à “tecnocracia do tipo médio”, como ocorre nos Estados Unidos, estar-se-á cortando seus suprimentos mais vitais e também as potencialidades de suas diversas iniciativas (VILLASANTE, 2003). A modernidade, ao optar pelo mecanismo do voto representativo, no fundo está fazendo as seguintes operações: 1. Isolando o indivíduo em sua tomada de decisão e tirando, portanto, a legitimidade das redes sociais nas quais vive, naturalmente, os grupos sociais que formam sua opinião; 2. As campanhas televisivas foram idealizadas para um tipo médio de eleitor, ou seja, um tipo abstrato que concretamente não existe em lugar nenhum, e que dificilmente tem relação direta e concreta com os eleitos (ele pode apenas conhecer um líder, isoladamente, mas ainda assim por meio da tela de televisão). Daí resulta que quem consegue se legitimar por este processo é a minoria que sabe captar a opinião média e abstrata. Razão pela qual fazem o que querem, justificando aos seus eleitores que os assuntos de Estado são muito complicados, tornando-os necessários como profissionais da política, até a eleição seguinte.

No fundo, o mecanismo eleitoral representativo criou um corpo separado da Sociedade, com a qual se comunica através de pesquisas de opinião e por imagens televisivas, prioritariamente. Cria-se assim um sucedâneo da democracia, a pseudo-democracia das pesquisas eleitorais regida por governos midiáticos. Apesar de a Sociedade ser mais complexa e assimétrica e nela existirem muitas texturas sociais, movimentos culturais, entre outros, que são os que dinamizam as sociedades concretas e que não têm porque estarem preocupados por conseguir o poder para governar (VILLASANTE, 2003). A Democracia deveria ser mecanismo que refletisse e potencializasse essa complexa realidade sócioeconômica, cultural, tal como é, respondendo às suas iniciativas mais interessantes. Assim, o princípio da flexibilidade entre as partes da Sociedade parece mais importante que a objetividade da estatística ou de votação a cada tantos anos (ainda que também seja necessária). Existem muitas minorias sociais que deveriam ter maior apoio para poder transmitir à Sociedade suas iniciativas.

É importante salientar que o modelo participativo não supõe tanto a participação direta no ato final de adoção de decisões políticas, mas sim a participação mais efetiva nos processos de decisão que levam posteriormente às decisões definitivas. A participação política não se produz tanto no momento da manifestação da vontade do poder, mas principalmente, no processo de formação dessa vontade e a garantia de que tal vontade, na práxis, seja respeitada.

Neste sentido, a Democracia Participativa supõe, de uma parte, limitação do poder das organizações, sejam estas as instituições públicas, os órgãos de direção das corporações, organizações sócias, etc., com incidência nas decisões políticas, e de outra parte, uma extensão dos direitos dos membros dessas organizações ou, se for o caso, do conjunto dos cidadãos, manifestada em oportunidades de voz e garantias para o exercício de tais oportunidades (JÁUREGUI, 2000). Diante da ideia infeliz, disseminada ao longo do século XX, nos atuais sistemas democráticos, segundo a qual a Democracia constituiria

questão importante demais para ser deixada nas mãos dos cidadãos, o novo conceito de Democracia Participativa viria sustentado na filosofia de que, a Democracia é importante demais para ser deixada nas mãos das elites dirigentes.

A participação constitui condição essencial tanto para se alcançar a liberdade, particularmente em sua vertente de liberdade positiva, como para o desenvolvimento da igualdade. Em não se outorgando aos cidadãos o direito de participar nos assuntos que os afetam, dificilmente poderão ser donos de si mesmos. A Democracia tem como um de seus objetivos fundamentais o de fomentar a máxima utilização das capacidades individuais no interesse da comunidade. O homem que não participa dos assuntos políticos vê diminuídas suas capacidades intelectuais e morais e limitados e frustrados seus sentimentos (JÁUREGUI, 2000). A participação pressupõe valor democrático em si mesmo considerado, na medida que constitui expressão da autonomia e, em definitivo, da liberdade do ser humano.

A validade do regime democrático se sustenta na ideia de que ele assume princípios gerais e necessários para todos. Tais princípios são elaborados a partir do ponto de vista da situação inicial de igualdade bem definida, na qual cada pessoa esteja justamente representada. É consabido que a participação não é condição suficiente, por si só, para eliminar todas as desigualdades da Sociedade. Mas a desigualdade social está tão intrinsecamente ligada à pouca participação que, para que exista uma Sociedade mais equitativa resulta imprescindível sistema político mais participativo. O argumento em favor das modalidades mais fortes de participação constitui argumento a favor da igualdade complexa assimétrica.

É possível que a participação enseje certas desigualdades entre os cidadãos, mas é melhor e mais gratificante participar das discussões e dos debates, inclusive de maneira desigual, que lhes subtrair esse direito a favor da igualdade simples. O que a Democracia exige não são poderes iguais, mas sim direitos iguais. É isto que significa a igualdade complexa assimétrica na esfera da atividade política: não o poder compartilhado, mas sim as oportunidades e os meios de ter acesso ao poder.⁵ Cada cidadão é participante em potencial, político em potencial. A igualdade complexa assimétrica será, muito provavelmente, a igualdade pós-século XX. A Democracia Participativa se sustenta na ideia da comunidade autogovernada por cidadãos que se unem não por uma série de interesses particulares e também por falsos altruísmos ou bondades, mas sim por responsabilidade cívica que lhes permite levar a cabo, ação mútua e perseguir objetivos comuns (CARRO FERNÁNDEZ-VALMAYOR). Diante das concepções elitistas da Democracia por um lado, e as concepções romântico-idealistas por outro, a Democracia Participativa não só pode apagar ou eliminar os conflitos, mas também descobrir novas e sugestivas formas de ação política através do processo de tratamento e solução dos mesmos. A Democracia Participativa trataria de resolver os conflitos por meio do processo legislativo dinâmico e mediante a criação de comunidade política, capaz de transformar indivíduos privados e dependentes em cidadãos livres, e interesses parciais e privados em bens públicos. A solidariedade está na base deste novo pacto social entre cidadãos livres em uma sociedade democrática, pois a solidariedade converte a ação dispersa em ação coletiva e o privado em público, o que será decisivo para se preservar a vida no planeta (REAL FERRER, 2003). A essência da democracia consiste, precisamente, na capacidade de decidir sobre esses “fins coletivos” que resultam próprios a qualquer comunidade.

4 A possibilidade da democracia transnacional

Um dos principais problemas enfrentados pelas democracias contemporâneas é a perda da capacidade de autodeterminação, derivada do fato de que muito do que afeta o bem-estar de suas populações se encontra agora fora do controle nacional. Sem dúvidas, o problema acarreta outras questões: a degradação do meio ambiente, o controle dos recursos naturais, os movimentos migratórios e as mais tradicionais ameaças militares (CHOMSKY; DIETERICH, 1999). Na atualidade, nenhuma democracia pode isolar-se dos efeitos do que acontece além de suas fronteiras.

Em cada momento, incluindo o atual, o desenvolvimento da Democracia se apresenta de modo desigual e incompleto. A Democracia não conseguiu alcançar outras formas de vida fora da política e nem outras

⁵ Como é sabido, se deve a Albrecht o dogma da personalidade jurídica do Estado. O autor afirma que o Estado não é uma simples associação de homens destinada a cumprir interesses individuais, mas sim uma instituição situada acima dos indivíduos e dedicada a fins coletivos mais elevados e gerais.

ordens políticas que não aquelas restritas ao Estado Constitucional Moderno (BILBENY, 1998). Em qualquer caso, não é muito congruente a ideia de Democracia como valor conformar-se com sua aplicação limitada ao Estado Constitucional Moderno e não à nova ordem externa; e à política, e não à ordem política em geral. A análise da política democrática conduz, necessariamente, no plano dos conceitos, à insuficiência do Estado Constitucional Moderno perante a nova realidade mundial, que por dever ser democrática e ordenamento voltado à paz e à justiça (BILBENY, 1998). Não se trata de utopia, no sentido usual do termo, mas de conclusão lógica, a partir da premissa maior da validade do Poder Público democrático.

Inserir um país nos espaços centrais da sociedade global, ou incorporá-lo ao núcleo de sua estrutura multiforme e mutante é hoje fundamental. O Poder Público, por mais forte, eficaz e bem dirigido, sozinho não é capaz de controlar a marcha desafiada da economia, a pesquisa de ponta ou os meios de informação (MOLAS, 2004). É preciso alianças ou coincidências com outros poderes, e com sua gente, que é o que lhe dá força e legitimidade. Para situar um Poder Público verdadeiramente democrático numa dinâmica de futuro, de forma inexorável é preciso contar com a rapidez de adaptação das sociedades às mudanças tecnológicas e organizativas, ao acesso às informações em tempo real e aos novos produtos tecnológicos, à participação nos novos espaços de criação de riqueza e bem estar.

Tudo muda quando a atividade humana se libera do espaço, quando a mobilidade do homem e da economia faz voar em pedaços as demarcações geográficas. Substituída por agrupamentos temporários de interesses, desaparece a solidariedade espacial das comunidades territoriais (GUÉHENNO, 1995). O Estado Constitucional Moderno e sua pretensão de combinar em único marco as dimensões política, cultural, econômica e militar do poder é prisioneiro da concepção espacial do poder, mesmo quando tenta redistribuir suas competências segundo princípio federal. O espaço deixou de ser critério preponderante.

A Democracia exige que processos econômicos sejam inseridos em processos sociais – na situação atual, necessariamente, com a ajuda de um conjunto de espaços públicos de governança transnacionais - à medida que o Estado Constitucional Moderno não pode mais por si só fornecer, a título de dados de orientação, o quadro vinculante. Do contrário, os processos de mercado, livres do Estado, fazem com que a soberania dos Estados Constitucionais Modernos e sua legitimidade democrática degenerem paulatinamente em farsa, como indica Müller (2000).

A humanização e civilização da globalização, no âmbito da sociedade civil têm, portanto, função distinta: não se trata de enfraquecer o veneno, mas de responder com contraveneno; não se trata de enfraquecer a globalização, mas de fortalecer a Democracia por meio da mobilização dos democratas de forma radical (MÜLLER, 2000). A Democracia radical, como expõe Mouffe (1996), exige que se reconheça a diferença – o particular, o múltiplo, o heterogêneo –, tudo o que, na realidade, tenha sido excluído pelo conceito abstrato de homem. O universalismo não seria rejeitado, mas particularizado. Um novo tipo de articulação entre o universal – ou global – e o particular ou local. Beck (2006) chama de “glocal”, já que para ele o marco de referência teria mudado. A proposta seria “pensar globalmente e agir localmente”.

Tratar-se-ia de postular progressivo transnacionalismo jurídico erigido não sobre a negação da diferença regional ou nacional das populações, mas, pelo contrário, sobre profunda – e radical – articulação democrática de sua pluralidade e de múltiplas identidades culturais (CRUZ; BODNAR, 2009). O “estatalismo”, no sentido da admissão do Estado Constitucional Moderno como sendo ainda construção político-jurídica suficiente para o mundo pós-queda do Muro de Berlin, é, sobretudo, contraditório com o pleno desenvolvimento da Democracia (BOCKENFORDE, 2000, p.151). Há democracias ameaçadas “de fora” pelo terrorismo, a corrupção e o narcotráfico. Sem dúvidas, Democracia já é cativa de si mesma quando se conforma com os limites estatais que impedem sua maturação e desenvolvimento.

Esta linha de raciocínio indica a superação do Estado Constitucional Moderno pelo necessário avanço de ordenamento democrático transnacional e que tenha como finalidade realizar a paz, como anota Bilbeny (1998). Não se trata de utopia, no sentido mais usual do termo, mas de conclusão lógica a partir da premissa maior de validade de uma política democrática.

Sendo a Democracia um regime de paz por acordo, e não por vitória, como num regime autocrático, a superação de um ordenamento estatal calcado na Soberania moderna tem que ser na direção de ambiente mundial democrático que possa garantir melhor a paz que ordenamento regional de território determinado. Há evidente retrocesso da Soberania⁶ Moderna nos estados de um modo geral, com uma interdependência cada vez maior, especialmente na ordem econômica e no que diz respeito à preservação do meio ambiente.

⁶ Sobre isso ver o artigo do autor denominado **Soberania e superação democrática do estado constitucional moderno**, disponível no sítio www.univali.br/cpcj.

Definitivamente, ordenamento transnacional de paz – verdadeira política mundial – é conceito extraído do próprio conceito de Democracia. Mesmo que esta ideia, no aspecto prático, possa parecer prematura, não quer dizer que seja utopia no seu sentido emblemático. Também não se trata de expressar qualquer tipo de voluntarismo cosmopolita. A oposição entre uma ordem mundial e outra estatal não é antítese absurda (e contraproducente) entre o transnacional e o nacional, o universal e o particular, o desaparecimento do poder e sua viçosa sobrevivência (BILBENY, 1998). O que está em jogo na possibilidade da ordem mundial diante da ordem estatal é a primazia da Democracia contra a autocracia, o que é o mesmo que se confrontar a paz e a guerra. Só em uma verdadeira política mundial a guerra deixa de legitimar-se como discurso político e fica restrita ao debate entre partidários do diálogo e os partidários da violência tribal.

É provável que a democratização das instituições transnacionais seja lenta e passe pelo aumento do alcance dos instrumentos já existentes, como os convênios e tribunais de direitos humanos, ou os parlamentos regionais, como o parlamento europeu. Sem dúvidas, a urgente necessidade de encontrar soluções transnacionais para os problemas mundiais faz com que o objetivo de um poder político de representação mundial, com poderes efetivos de coerção, e a existência de uma correspondente cidadania mundial, não seja nem utópico nem extravagante.

A transnacionalização da Democracia exigirá limitação efetiva da Soberania dos estados, mas, ao contrário do que ocorre com frequência no momento atual, essa limitação não deve e nem pode ser exercida por outros estados (JÁUREGUI, 2000). Nenhum Estado está autorizado a condicionar a Soberania dos demais estados, tal como acontece agora com muita frequência. As únicas legitimadas para isso seriam aquelas instituições ou organizações transnacionais, às quais as sociedades tenham outorgado, previamente, tal legitimidade. Este emergente poder político transnacional deve, por outro lado, facilitar o surgimento de espaços públicos de governança transnacionais articulados em torno de “bens mundiais” (KAUL; GRUNBERG; STERN, 2001).

A mundialização e a progressiva interdependência das relações está configurando, de fato, a formação de um novo âmbito de interesse geral, que se situa em fronteiras transnacionais e que, agora, começam a se concretizar de maneira muito intensa na defesa dos direitos humanos. Só será viável a universalidade dos direitos humanos a partir da superação dos limites estatais modernos da Democracia, como afirma Jáuregui (2000).

É urgente a discussão sobre a possibilidade do Direito cosmopolita e da Democracia capaz de regular, limitar e configurar, para além da fronteiras do Estado Constitucional Moderno, verdadeira nova ordem, verdadeira ordem global democrática de Direito, capaz de superar a atual ordem, debilitada e caduca. Nova ordem que seja capaz de reduzir as três “brechas” que dificultam a construção social transnacional: a brecha jurisdicional, que não é mais que a discrepância entre um mundo globalizado e as unidades nacionais relativas à formulação de normas; a brecha da participação de novos atores e cidadãos nos espaços de governança transnacional, ou seja, na extensão transnacional da democracia; e a brecha dos incentivos, entendidos como mecanismos de ajuda aos países em desenvolvimento para fazer efetiva a cooperação internacional (KAUL; GRUNBERG; STERN, 2001).

5 A Democracia para depois da modernidade

A Democracia é voto de confiança no *homo sapiens*, mas se o *homo sapiens* está em perigo, a Democracia também está. As ideologias da modernidade não lograram criar um “homem novo”, mas, com certeza o Poder Transnacional⁷ o está criando. Até agora, o poder de formar o homem (antropogenético) do “ciberpoder” não conseguiu chegar a bom termo, porque as gerações formadas por “coisas lidas” se opuseram. Mas dentro de pouco tempo tudo passará ao homem (realmente unidimensional) formado pelas “coisas vistas”. Algo diferente do que propunha Marcuse. E diferente do fim da história. A história reinicia-se sobre premissas que superam, inclusive, nossa capacidade de imaginação.

Com maior razão, não se pode proceder “como antes” (SARTORI, 1993). As políticas herdadas são, em boa parte, políticas ruins que indicam que devemos pensar no novo. A boa notícia – entre todas que não são – é que o fim das ideologias modernas permite verdadeiramente “repensar”, ou seja, voltar a pensar livremente, repensar sem medo. Há enorme necessidade de se pensar de novo. Hoje, quem se atreve a governar sem Democracia, atua sem legitimidade. Mais cedo ou mais tarde será sacado do poder. Mas,

⁷ O Poder Transnacional é aquele representado pela globalização – a boa e a ruim – que foi alavancada, principalmente, pela atual modelo de economia, comércio, finanças e comunicações desterritorializadas e desreguladas.

inclusive o jogo democrático pode ser mal jogado. Saberá a Democracia resistir à Democracia? É muito provável que sim, desde que se jogue com muito mais inteligência, sentimento humano e, sobretudo, responsabilidade do que se joga hoje. É possível a Democracia ser o paradigma desse novo tempo que começa, porque o pessimismo da inteligência pode ser combatido com o otimismo da vontade.

Mas se não se estanca o fluxo irresponsável da proposta de futuro “seguro”, então é evidente que a Democracia perderá. A euforia é sempre breve. A euforia da queda do comunismo, e da globalização, estão passando e os perigos são iminentes. É preciso cautela com as falas inúteis, com as pretensões descabidas.

Um mundo novo está tomando forma neste início de milênio. Um novo mundo que surgiu da coincidência histórica de três processos independentes: a revolução da tecnologia da informação; a crise econômica tanto do Capitalismo como do Socialismo de Estado; e o florescimento de novos movimentos sociais e culturais (CRUZ; REAL FERRER, 2009). A interação destes processos e as reações por eles desencadeadas criaram nova estrutura social dominante, a sociedade rede; nova economia, a economia informacional/global; e nova cultura, a cultura da virtualidade real (JÁUREGUI, 2000). Este novo mundo, ainda emergente, provoca profunda ruptura e enorme descontinuidade com relação à modernidade e, por isso, é adequada a qualificação de “novo” no mais estrito sentido da palavra.

Aqueles que querem expandir a liberdade humana hoje baseada em conceito formal ligado à riqueza, não serão capazes de fazer isso apenas defendendo nossas instituições já existentes. Será preciso propor novas instituições. O Estado que as elites modernas moldaram, inclusive os próprios princípios em que se basearam, está cada vez mais obsoleto, mais opressivo e perigoso para o bem estar geral. É visível a necessidade de ser teorizada uma nova arquitetura político-jurídica para o Estado e uma democracia para a pós-modernidade (BECK, 2006).

Santos (1995) acredita que existam, atualmente, condições objetivas que tornem possível a criação de uma Democracia de alta intensidade, combinando, articulando em complementaridade criativa, a Democracia Representativa e a Democracia Participativa. Então, qual a diferença entre democracia representativa e democracia participativa? Na democracia representativa, os cidadãos elegem quem vai politicamente decidir. Na Democracia Participativa, os cidadãos tomam as decisões políticas. O modelo de representantes para decidir pelos outros cidadãos funcionou bem com as representações burguesas homogêneas, quando o conjunto de cidadãos a serem representados era monolítico e o consenso era facilmente alcançado. Com a multilateralidade da Sociedade Contemporânea, evidente que a Democracia Representativa começaria a apresentar sérios problemas. Como já foi dito, não adianta reformar o Estado Constitucional Moderno e a Democracia Representativa Parlamentar.

Além do mais, se até agora a humanidade evoluiu e progrediu – pelo menos em alguns aspectos – desde a ausência de Democracia e do voto censitário, até o voto universal – que só foi alcançado muito recentemente em vários países, como a Suíça, onde as mulheres alcançaram o direito de voto só em 1972 – por que não se pode pensar que a Democracia vai continuar progredindo e evoluindo no futuro? (FELIX TEZANOS *et al.*, 1996). Por que não se poderá aperfeiçoar e melhorar os mecanismos de participação democrática? Quem decidiu que nos encontramos num “ponto morto” quanto ao avanço da Democracia ou, inclusive, diante da possibilidade de certos retrocessos? É preciso contemplar as perspectivas da dinâmica política com “otimismo histórico” e compreender que, a longo prazo, há tendência clara de progresso, ainda com períodos de retrocesso, a ideia de Democracia continuará desenvolvendo-se. O que não se pode dizer do Estado Constitucional Moderno.

Conclusão

Por detrás das teorias que procuram orientar a adoção de “democracias” capazes de coexistir com a diversidade e com a complexidade, com a solidariedade e a participação, existe embutido um otimismo irrefutável quanto à possibilidade da elaboração do que poderia ser chamado de uma teoria democrática transnacional (CRUZ; BODNAR, 2009). Atrás deste otimismo está a ideia de que a pós-modernidade é característica de crise no projeto epistemológico da modernidade e não de seu projeto político.

Sendo válido pensar numa ordem pós-liberal, também é válido refletir sobre uma ordem pós-estatal moderna: as incertezas e justificativas morais coincidem, tanto empiricamente – sendo o Estado Constitucional Moderno agente do capitalismo – quanto filosoficamente – sendo o próprio Estado o signo da hierarquização entre os homens. Se o que se quer é uma ordem livre e igualitária, é essencial pensar na superação democrática do Estado Constitucional Moderno.

Formas de Democracia Direta também, muito provavelmente, farão parte da agenda de debates a ser promovida no encaço do movimento antissistêmico global. Como se percebe, tanto reformistas, quanto revolucionários, ocupam-se dela. Um desdobramento natural da radicalização da Democracia Direta é o questionamento do Estado Constitucional Moderno e do capitalismo “despolitizado” e “mercado” – pois a Democracia Direta em última instância implica em forjar comunidades que possam se auto dirigir democraticamente.

Tanto no campo político quanto nas ciências sociais, é importante avançar na crítica ao Estado Constitucional Moderno e aos nacionalismos como parte da crítica ao capitalismo. O que defendem alguns autores é a reconfiguração dos paradigmas dos movimentos antissistêmicos em favor da ascensão da consciência cosmopolita para orientar a luta política, necessária devido à transnacionalidade dos desafios da Pós-Modernidade e à importância da articulação disso decorrente. Na linha do “pensar globalmente e agir localmente”, de Beck.

Uma das propostas mais consistentes é aquela que sugere a reinvenção da tensão entre Democracia e capitalismo, para que alguma vez o objeto da Democracia seja fazer com que o mundo seja cada vez menos confortável para o capitalismo e que um dia se possa ter alternativa ou, ao menos, um capitalismo democrático. Santos (1995) chega a dizer que se tivesse hoje em dia o socialismo definição seria, a seu juízo, Democracia sem fim. Assim, é importante ressaltar, sempre, que a Democracia deverá ser o principal elemento epistemológico para a superação do Estado Constitucional Moderno por outra construção teórica político-jurídico efetivamente democrática. Radicalmente democrática. Uma Democracia da Democracia, como quer Santos.

Durante toda a época moderna prevaleceu apenas um conceito de Democracia: a Democracia Representativa. O que se está considerando é exatamente a diversidade democrática. Povos e países de várias partes do mundo estão reinventando a Democracia, uma Democracia de alta intensidade, por meio de iniciativas populares. Nelas há energia democrática muito forte.

Essa energia, na esteira do que escreve Eccleshall (1998), significa que o objetivo principal da Democracia não é o de resolver as diferenças por meio do voto, mas, estimular e consolidar os hábitos mentais que, assegurem a eliminação dos motivos de queixa e a harmonização dos pontos de vista antes de se começar a votação propriamente dita. No caso, deixar-se-ia de entender o Estado Democrático de Direito como proposta de civilização e se passaria a ter a Democracia como proposta de civilização, muito mais pluralista e resistente às mudanças próprias do desaparecimento de uma era e o surgimento de outra.

As novas formas democráticas entram em cena para questionar a Democracia Representativa como suporte apenas procedimental do organismo denominado Estado Constitucional Moderno. A Democracia Representativa tem se mostrado extremamente vulnerável à força dos grandes poderes econômicos, resultado da contaminação entre o mercado econômico e o político, que tem reflexos nas privatizações dos serviços públicos, no financiamento público dos partidos e a invasão da mídia, que artificializa a política (SANTOS, 1995). Por outro lado, o que se percebe é que as “democracias” pós-modernas poderão promover o necessário processo de democratização da economia, dos meios de comunicação – inclusive a Internet e da utilização sustentável do meio ambiente, fundamentais para o futuro de humanidade globalizada (CRUZ, 2009).

A nova teoria da Democracia – que também está designada como teoria democrática pós-moderna por significar a superação da teoria liberal – tem por objetivo alargar e aprofundar o campo político em todos os espaços estruturais da intervenção social (SANTOS, 1995).

A diferenciação das lutas democráticas pressupõe a imaginação social de novos exercícios de Democracia e de novos critérios democráticos para avaliar as diferentes formas de participação política. E as transformações prolongam-se no conceito de cidadania, no sentido de eliminar os novos mecanismos de exclusão da cidadania, de combinar formas individuais com formas coletivas de cidadania e, finalmente, no sentido de ampliar esse conceito para além do princípio da reciprocidade e simetria entre direitos e deveres.

A ideia de reciprocidade constitui, portanto, um pressuposto moral da própria existência da comunidade, sendo que a integração da pessoa na comunidade ocorrerá só quando ela puder tomar parte e ter interesse nas decisões coletivas e, em relação a elas, guardar sua independência individual. A concepção comunitária de Democracia, como escreve Dworkin, explica uma intuição partilhada por muitos: a de que uma Sociedade, na qual a maioria despreza as necessidades e pretensões de alguma minoria, é ilegítima e injusta. As formas radicais da Democracia pós-liberal serão postas à prova, pelo menos nos países em

desenvolvimento, aponta Tezanos (1996). Pode-se sugerir o surgimento de uma Democracia pós-liberal aberta não definida pela cidadania moderna internalizada.

O monopólio do Estado Constitucional Moderno como fonte legítima de lealdade política para seus cidadãos cede seu lugar a um conjunto de identidades políticas mais pluralistas e múltiplas. As pessoas começam definir a si mesmas como membros da comunidade local, da nação ou federação multinacional, da região ou subcontinente, e como cidadãos do mundo. Esta evolução deve ser acolhida favoravelmente pelos democratas, já que os impulsos universalistas da Democracia e seus princípios orientam seus seguidores para além de qualquer compromisso, com um só nível de proposição política e para além do Estado Constitucional Moderno, na direção da construção político-jurídica transnacional.

Referências

- AYUSO TORRES, M. **Después del Levitán?** Sobre el estado y su signo. Madrid: Dykinson, 1998.
- BECK, U. **La sociedad del riesgo global: amor, violencia y guerra. 2.ed.** Madrid: Siglo XXI, 2006.
- _____. **Qué es la globalización?** Falacias del globalismo, respuestas a la globalización. Barcelona: Paidós, 2004.
- BERGALLI, R.; RESTA, E. **Soberania:** un principio que se derrumba. Barcelona: Paidós, 1996.
- BILBENY, N. **Política sin estado.** Barcelona: Ariel, 1998.
- BOCKENFORDE, E.W. **Estudios sobre el estado de derecho y la democracia.** Madrid: Trotta, 2000.
- BONAVIDES, P. **Teoria constitucional da democracia participativa.** São Paulo: Malheiros, 2001.
- CADEMARTORI, D.M.L. Limites e possibilidades de uma cidadania transnacional: uma apreensão histórico-conceitual. *In:* CRUZ, P.M.; STELZER, J. **Direito e transnacionalidade.** Curitiba: Juruá, 2010.
- CARRO FERNÁNDEZ-VALMAYOR, J.C. **A doutrina clássica alemã sobre a personalidade jurídica do estado.** Notas de uma releitura. Livro em homenagem a Manuel Francisco Clavero Arévalo, Tomo I, Madrid: Civitas, 1994.
- CHOMSKY, N.; DIETERICH, H. **A sociedade global:** educação, mercado e democracia. Blumenau: FURB, 1999.
- CRUZ, P.M.; CADEMARTORI, L.H. O princípio republicano: aportes para um entendimento sobre o interesse da maioria. **RECHTD** Novo Hamburgo, v.I, p. 87-96, 2009.
- _____. Repensar a Democracia. **Revista jurídica**, v.XXV, p. 3-23, 2009.
- _____; REAL FERRER, G. A democracia econômica, o Estado e a crise financeira mundial. **UNOPAR Científica ciências jurídicas e empresariais**, v.X, 2009.
- _____; BODNAR, Z. La Transnacionalidad y la Emergencia del Estado y del Derecho Transnacionales. **Revista V-Lex**, v.IV, 2009.
- DANICH, V.A. Paradigmas da globalização. **A Notícia:** Joinville, 5 abr. 2003.
- DEL CABO, A. **Constitucionalismo, mundialização e crise del concepto de soberania:** alguns efectos em América Latina y e Europa. Alicante: Universidad de Alicante, 2000.
- DUVERGER, M. **La democracia sin el pueblo.** Madrid: Ariel, 1980.
- ECCLESHALL, R. *et al.* **Ideologías políticas.** Madrid: Tecnos, 1998.
- FELIX TEZANOS, J. *et al.* **La democracia post-liberal.** Madrid: Sistema, 1996.
- GUÉHENNO, J-M. **El fin de la democracia:** la crisis política y las nuevas reglas del juego. Barcelona: Paidós, 1995.
- HELLER, H. **Escritos políticos.** Madrid: Alianza Universidad, 1985.
- JÁUREGUI, G. **La democracia planetaria.** Oviedo: Nobel, 2000.

- KAUL, I.; GRUNBERG, I.; STERN, M. A. **La cooperación internacional en el siglo XXI**, edición en español, Oxford: University Press, 2001.
- MIGLINO, A. **Democracia não é apenas procedimento**. Curitiba: Juruá, 2006.
- MOLAS, I. **Por um nuevo pacto social**. Barcelona: Mediterrànea. 2004.
- MOUFFE, C. **O regresso do político**. Lisboa: Gradiva, 1996.
- MÜLLER, F. **Que grau de exclusão social ainda pode ser tolerado por um sistema democrático?** Porto Alegre: Unidade Editorial, 2000.
- NINO, C.S. **La constitución de la democracia deliberativa**. Barcelona: GEDISA, 1997.
- OLLER I SALA, M.D. **Un futuro para la democracia: una democracia para la gobernabilidad mundial**. Barcelona: Cristianisme I Justícia, 2002.
- PIPITONE, U. **Ciudades, naciones, regiones**. Los espacios institucionales de la modernidad. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 2003.
- REAL FERRER, G. La solidaridad en el derecho administrativo. Alicante: **Revista de administración pública**, n.161, p. 123-179, 2003.
- RIFKIN, J. **La civilización empática**. El País: Madrid, 19 de mar. 2010.
- ROUSSEAU, J.J. **O contrato social: princípios de direito político**. Rio de Janeiro: Ediouro.
- SANTOS, B.S. **Globalización y democracia**. Bogotá: Palestra.
- _____. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1995.
- SARTORI, G. **La democracia después del comunismo**. Madrid: Alianza, 1993.
- STELZER, J.; CRUZ, P.M. **Direito e transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2010.
- TEZANOS, J.F. **La democracia post-liberal**. Madrid: Editorial Sistema1996.
- TOMAS CARPI, J.A. **Poder, mercado y estado en el capitalismo maduro**. Valência: Tirant lo blanch, 1992.
- VILLASANTE, T.R. **Las democracia participativas**. Madrid: HOAC, 2003.
- WOLKMER, A.C. **Ideologia, estado e direito**. 4.ed. São Paulo: RT, 2003.
- YOUNG, O.R. Teoria do regime e a busca de governança global. In: VARELLA, M.D.; BARROS-PLATIAU, A.F. **Proteção internacional do meio ambiente**. Brasília: Unitar, UniCEUB e UniB, 2009.